



Ata de Registro de Preços Nº 082/2020
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro DE PREÇOS nº 032/2020, processo administrativo n.º 069/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG. Preço de referência: PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA - Minas Gerais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 032/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107 - Sala Comercial, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.713-158

REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Maria Marini

CPF: 031.606.300-21

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua Jacob, nº 306, Bairro Parque Dos Imigrantes na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.709-466

TELEFONE: (54) 2106-5767

E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Item	Medicamento Ação Judicial	Marca	Quant. total	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	Venlafaxina 75mg/60cp	Geolab	14 cx	58,00	812,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

JESSICA MARIA
MARINI:03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI:03160630021
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, CN=74072133000100, OU=AR PARCERIA INFORMATICA LTDA, CN=JESSICA MARIA MARINI:03160630021
Fusão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-28 17:42:56
Foxit Reader Versão: 9.7.0



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

JESSICA MARIA
MARINI:03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI:03160630021
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=I4072133000100, OU=PARCERIA INFORMATICA LTDA,
CN=JESSICA MARIA MARINI 03160630021
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-26 17:42:41
Foxit Reader Versão: 9.7.0



1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 30/10/2020 e termo final em 29/10/2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

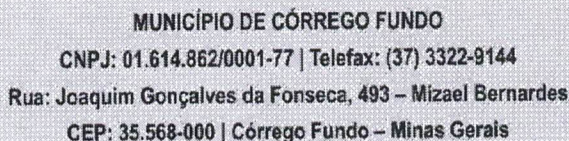
5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

JESSICA MARIA
MARINI:
03160630021

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI:03160630021
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=4072:133000100, OU=AR PARCERIA INFORMATICA LTDA, CN=JESSICA MARIA MARINI:03160630021
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Onix: 2020-10-28 17:42:25
Foxit Reader Versão: 9.7.0





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Érica Maria Leão Costa

Prefeita

JESSICA
MARIA MARINI

03160630021

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D

MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Jéssica Maria Marini

CPF: 031.606.300-21

Assinado digitalmente por JESSICA MARIA MARINI
03160630021
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
SERASA RFB v5, OU=74072133000100, OU=AR
PARCERIA INFORMATICA LTDA, CN=JESSICA MARIA
MARINI/03160630021
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-20 17:31:21
Versão: 2.0

TESTEMUNHAS:

1) Fernanda Mara da Silveira

CPF: 103.609.356-56

2) Miria Cristina e Silva

CPF: 069.622.826-21